

**XXIV ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI - UFS**

**TEORIA DO ESTADO**

**ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

**ILTON NORBERTO ROBL FILHO**

**SÉRGIO URQUHART DE CADEMARTORI**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – Conpedi**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

#### **Conselho Fiscal**

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

**Representante Discente** - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

#### **Secretarias**

**Diretor de Informática** - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

**Diretor de Relações com a Graduação** - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

**Diretor de Relações Internacionais** - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

**Diretora de Apoio Institucional** - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

**Diretor de Educação Jurídica** - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

**Diretoras de Eventos** - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

**Diretor de Apoio Interinstitucional** - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

---

T314

Teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;

Coordenadores: Ilton Norberto Robl Filho, Armando Albuquerque de Oliveira, Sérgio Urquhart de Cademartori – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-066-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Teoria do estado. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



## XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

### TEORIA DO ESTADO

---

#### **Apresentação**

Na contemporaneidade, a discussão conjuntural de temas tais como os dilemas da democracia, a globalização e seus desafios, as novas tecnologias e os impasses suscitados por elas etc. não obstem - e até favorecem - a revisitação às bases teóricas que fundamentam a política e o Direito. Trata-se de examinar mais uma vez os fundamentos ideológicos e - por que não dizê-lo - lógicos que viabilizam o exercício do poder e a soberania populares. Daí a extrema importância que o Grupo de Trabalho "Teorias do Estado", constituído no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI - UFS, adquiriu ao oportunizar a apresentação das mais variadas reflexões sobre esse tema clássico. Relembre-se com Bobbio, abordando a obra de Max Weber, que um clássico é aquele que por mais revisitado que seja, sempre deixa uma lição para os estudiosos em todas as épocas. Sem dúvida este é o caso. Assim, a temática enfrentada acerca das teorias do Estado apresentou-se bastante diversa, com estudos envolvendo os seguintes assuntos: a) uma releitura das teorias clássicas, tais como a separação de poderes, as bases contratualistas do Estado de Direito, a teoria weberiana do Direito e do Estado, o liberalismo clássico e a abordagem kantiana da paz entre os Estados; b) a adoção de uma perspectiva histórica, abrangendo um estudo comparativo entre os Estados europeus e o brasileiro; c) estudos de conjuntura, tais como os que envolvem a globalização, o neoliberalismo e a pós-modernidade; e d) enfoques pontuais, debatendo temas específicos, tais como aquisição e perda da nacionalidade, papel dos militares, princípio da subsidiariedade, exação fiscal, municipalismo como teoria da federação, planejamento participativo etc. A riqueza dos debates suscitados pelas apresentações de todos esses assuntos ficou evidente na extensão do tempo empregado para desenvolvimento de todos os trabalhos: quase sete horas de candentes discussões, envolvendo não só os apresentadores, como também os coordenadores do Grupo de Trabalho, todos entusiastas dos temas ali postos em pauta.

# OS REFLEXOS DA GLOBALIZAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

## THE CONSEQUENCES OF GLOBALIZATION IN DEMOCRATIC PARTICIPATION

**Isadora Minotto Gomes Schwertner**  
**Lissandra Espinosa de Mello Aguirre**

### **Resumo**

Analisando o fenômeno da globalização, percebe-se que ocorre uma intensificação das relações sociais em escala mundial, de modo que um acontecimento passa a interferir em outras sociedades, mesmo situadas em locais distantes. A globalização pressupõe uma interação funcional de atividades econômicas e culturais dispersas vez que provenientes de muitos centros, mas que se unem e se interligam pela velocidade com que percorrem o mundo. O aprofundamento da mercantilização das relações sociais abala a ordem jurídico-política e as suas instituições, na medida em que os Estados nacionais ficam impedidos da possibilidade de articular políticas autônomas de desenvolvimento. Há, portanto, uma tensão entre o processo de globalização e a política autônoma dos Estados nacionais que causa reflexos sociais negativos. Esta tensão é uma faceta da antinomia entre os efeitos da globalização e a organização política dos Estados nacionais, gerando graves crises nas estruturas democráticas. O desenvolvimento de uma nova organização institucional que encare os problemas transnacionais, partindo de uma perspectiva global favoreceria a erradicação das assimetrias e possibilitaria a criação de oportunidades de participação. Uma democracia cosmopolita comporta um plexo de organizações, associações e agências que promovem seus próprios projetos, sejam econômicos, sociais ou culturais, como forma de redimensionar as estruturas econômicas e sociais, para que seja possível garantir uma ampla atuação e participação políticas.

**Palavras-chave:** Globalização, Espaço público, Democracia

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Analyzing the phenomenon of globalization it is clear that there is an intensification of worldwide social relations, so that an event happens to interfere in other societies even located far. Globalization requires a functional interaction of economic and cultural activities since dispersed from many centers, but they unite and connect the speed with which roam the world. The deepening of commodification of social relations undermines the juridical and political order and its institutions, to the extent that national states are prevented from the possibility of articulating autonomous political development. There is therefore a tension between globalization and political autonomous national states causing negative social effects. This tension is a facet of the antinomy between the effects of globalization and the political organization of national states, generating serious crises in democratic structures.

The development of a new institutional organization that views the transnational problems, from a global perspective would favor the elimination of disparities and enable the creation of opportunities for participation. Cosmopolitan democracy entails a complex of organizations, associations and agencies that promote their own projects, whether economic, social or cultural, as a way to resize the economic and social structures, it is possible to provide comprehensive performance and participation policies.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Globalization, Public space, Democracy

## 1. Introdução

A contemporaneidade questiona institutos da modernidade, tais como a teoria e a prática democrática, a soberania, o espaço público e a autonomia. A dinâmica da economia mundial provoca dificuldades e instabilidade dentro dos Estados, sendo que o crescimento de veículos transnacionais estimula novos processos e formas de tomada de decisões acerca de questões que envolvam o Estado, organizações internacionais e grupos de pressão. O fim da bipolaridade do mundo, da divisão geopolítica, trouxe uma nova dinâmica nos assuntos internacionais, implicando nova dinâmica do pensamento político.

O tema perpassa o estudo dos elementos estruturais do Estado, as espécie de democracia, apatia social e o ambiente de debate, ou seja, a compreensão do espaço público. Com a análise proposta serão buscados caminhos para uma nova democracia adaptada ao mundo globalizado. Assim, o trabalho será desenvolvido através dos seguintes tópicos: faces da globalização – espécies ou várias percepções da globalização; a mitigação dos elementos estruturais do Estado: soberania, a compreensão da história da Democracia consoante David Held, o espaço público e debate e, por fim, a exclusão social *versus* participação popular no regime democrático. Método de pesquisa utilizado é o dedutivo, com análise de bibliografias pertinentes ao tema.

## 2. Faces da globalização

A globalização traz a percepção social, cultural e econômica do intercâmbio de vivências e conhecimento, basicamente, compartilhando-se informações. Muitas vezes, a globalização é reduzida à seara econômica, diante do discurso do livre mercado que prima apenas pelo lucro de grandes grupos empresariais a mando do capital volátil que não protege nem está comprometido com as realidades sociais e culturais do povo de uma dada localidade.

Entretanto, o estudo da globalização perpassa várias áreas e cenários, ideia inerente ao seu conteúdo ontológico como um processo e práticas que atenuam fronteiras dos Estados, representando ações políticas, econômicas e culturais que visam à integração ou diminuição de barreiras.

Held (1997) atenta que a visão da globalização evidencia dois fenômenos diferentes. O primeiro, que muitas atividades na seara política, econômica e social estão adquirindo uma dimensão global. Outro, é que está ocorrendo uma intensificação entre interações e interconexões

dentro dos estados e sociedade. Lima (2002) destaca aspectos novos do sistema global, novas dimensões da atividade organizacional, administrativa e legal impulsionados pelas redes de comunicação moderna, as novas tecnologias, movimento dos bens e capitais o fluxo de comunicação, intercâmbio cultural e trânsito de pessoas.

Lima (2002), partindo da ideia de Lizst Vieira, lembra espécies do gênero globalização suas dimensões política, social, ambiental, cultural, econômica. Acerca da globalização política, refere que os Estados continuaram sendo protagonistas no cenário internacional, contudo as teorizações sociológicas existentes não se adequam à realidade transnacional que decorrem da interconexão econômica entre os Estados. Refere à crise global, sob o ponto de vista político, produzida pela queda dos preços dos artigos primários, pela crise dos países do Terceiro mundo, pelo seu empobrecimento e, para solucionar tais questões, adotam-se programas do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, aumentando o *apartheid* social.

Outra questão que interferiu na crise foi a queda do bloco soviético e a inclusão dos países do Leste Europeu e da antiga União Soviética no sistema global de mercado. A última questão está atrelada aos efeitos da dívida externa e da crise econômica engendradas pelas políticas de ajustes definidas pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial. (LIMA, 2002)

A díade esquerda e direita assume outra dimensão com a queda do bloco soviético. Como lembra Bobbio (1995), há díades em que os termos são antitéticos e outras complementares, sendo que a dupla direita-esquerda pertence à primeira classificação. Há os que acreditam que direita e esquerda não mais constituem partes opostas do universo político.

Na base do desaparecimento desta distinção, estaria a crise das ideologias. Este argumento é refutado por Bobbio (1995), posto que as ideologias nunca deixaram de existir, sendo, pois, as ideologias do passado substituídas por outras novas ideologias. Ademais, direita e esquerda não indicam apenas ideologias e sim, programas contrapostos face aos problemas cuja solução pertence à ação política.

Trata-se de contrastes de ideias, interesses e valorações. Afirma-se, num mundo cada vez mais complexo como o das grandes sociedades democráticas, torna-se inadequada a separação destas partes contrapostas. (BOBBIO, 1995) Entretanto, a globalização política restou impulsionada pela mitigação e aproximação dos regimes de direita e esquerda, o que gera a interligação dos Estados por afinidades no campo político e também ideológico, mas sem estar vinculado apenas à tomada de posição entre esquerda e direita. Há espaços intermediários, sendo que o centro ao não se configurar de esquerda, nem de direita, comprova a antítese originária.

Na dimensão social, a economia global levou o Terceiro Mundo ao empobrecimento e à fome, implementando a exclusão social, eis que o desenvolvimento tecnológico gera a ampliação da produção reduzindo postos de trabalho, aumentando o desemprego e baixa remuneração. Lima (2002) explica que há uma tensão entre o processo de globalização e a política vinculada aos Estados nacionais e seus padrões sociais. Esta tensão é outra faceta da antinomia entre globalização política em Estados nacionais.

No meio ambiente, a globalização traz um impacto devastador decorrente da produção industrial e agrícola, dos desenvolvimentos das biotecnologias e da urbanização acelerada. Aumentam-se os níveis de poluição e ameaçam-se culturas e povos. Liszt Vieira (1998) refere que o problema ambiental transcende as fronteiras nacionais, não é um problema local, mas global.

A globalização cultural é amplamente verificada nos padrões de convivência e nas formas de produção cultural ao redor do mundo. As consequências deste novo panorama engendram a globalização cultural propiciada pela disseminação de tecnologias de comunicação avançada fazendo com que o local fique imbricado com o global. A globalização econômica é tratada em separado para a compreensão das consequências negativas no âmbito político e jurídico. Todas as dimensões estão imbricadas, porém o viés econômico será o fio condutor da globalização, pois seu advento gerou em todas as dimensões o fenômeno da globalização.

Pode-se constatar que a globalização econômica contribuiu para uma crescente interconexão em vários níveis da vida cotidiana a diversos lugares longínquos do mundo, uma vez que os níveis de internacionalização do comércio fizeram como que as fronteiras nacionais começassem a perder sentido, contribuindo portanto, para o declínio do Estado-Nação, pois uma das suas características mais importantes é a territorialidade, o poder soberano estatal a participação política e a conquista e defesa dos direitos. (DUPAS, 1999)

A globalização da economia, bem como o surgimento de novos métodos de gestão e os avanços tecnológicos possibilitaram o crescimento econômico, mas olvidaram do desenvolvimento humano e social o que implicou abismo socioeconômico entre as comunidades inseridas num dado Estado. A exaustão dos mercados consumidores, política inerente aos países capitalistas, alicerça a ideia de que o Estado deve se afastar das relações de produção, deixando que o mercado providencie a relação capital e produção. (LIMA, 2002)

Ademais, a globalização econômica e a política capitalista implicam nova divisão de trabalho e produção, sendo que a transnacionalização do capital desvaloriza as conquistas da modernidade.

No que tange ao tráfego das informações e ao poder econômico, Bauman (1999, p. 21) explica, atualmente a informação flui independente dos seus portadores; sendo que a mudança dos

corpos no mundo físico não é necessária para reordenar significados e relações. Refere que para uma elite móvel, isto implica a libertação em relação ao físico. Tais elites viajam no espaço e devido a “incorporeidade” do poder na sua forma, sobretudo financeira, os detentores do poder tornam-se realmente extraterritoriais, ainda que corporeamente estejam “no lugar”. Presencia-se o isolamento da denominada sociedade ou comunidade local, o que leva a ausência de elos e responsabilidade para com o pensar e agir local e regional.

Ademais, neste ambiente artificialmente vislumbrado, os habitantes das cidades enfrentam o desafio da ausência de identidade. “A monotonia impessoal e a pureza clínica do espaço artificialmente construído despojaram-nos da oportunidade de negociar significados e, assim, do know-how necessário para chegar a um acordo com esse problema e resolvê-lo”. (BAUMAN, 1990, p. 21)

A Constituição Federal de 1988 elencou dentre os objetivos da República Federativa do Brasil a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, pretendendo, assim, a diminuição da exclusão social e das desigualdades regionais. Ressalta-se que a cidadania, nesta seara transcende os direitos políticos, o direito de votar e de ser votado, mas, representa efetivamente o “direito a ter direitos”. Apesar de algumas promessas da Modernidade ainda não terem sido cumpridas, o descortinar da era contemporânea tem como desafio a manutenção de conquistas da humanidade e o aperfeiçoamento e releitura de certos institutos. O que ocorre por exemplo, com a ideia de democracia, pois se reveste de um caráter participativo superando o linear das eleições e o mito exclusivo da vontade, bem como a releitura acerca dos elementos do Estado.

### **3. A mitigação dos elementos estruturais do Estado: soberania**

Como lembra Santos (2002), há consequências negativas trazidas pela globalização no plano político-jurídico, uma vez que o declínio da participação política acentua as mazelas da globalização. A transnacionalização da esfera política e as globalizações da economia e da política transcendem as fronteiras do Estado Nação, perdendo-se o *locus* para a conquista e exercício de direitos.

No âmbito político, há o retraimento da esfera pública e diminuição da participação política como consequência da diminuição do poder do Estado. Ademais, a globalização econômica gera manifestações individualistas e de egoísmo materializadas no consumo, sendo que na área política têm-se comportamentos de apatia dos cidadãos e aumento da exclusão social, como argumenta o Autor. (SANTOS, 2002)

A participação política é vetor de atuação democrática, ao pensar Estado democrático vem a ideia de ágora, de espaço público destinado ao diálogo, ao debate, participações e decisões. A atuação democrática é esvaziada e substituída pela apatia e consumo, o que implica aumento do abismo social e da exclusão.

As políticas neoliberais debilitam a educação, a saúde, geram desigualdades sociais e reduzem a distribuição de rendas em virtude do caráter volátil e especulativo do capital. Chomski (2002) apresenta duas variantes da política neoliberal, uma é a doutrina oficial imposta aos indefesos, outra, é a doutrina do livre mercado realmente existente, que atribuem algumas vantagens temporárias. Apresenta como exemplo destas variantes, o governo Reagan que impôs grandes restrições às importações, mais do que as restrições passadas.

Quando se analisa as características do neoliberalismo, verifica-se que o conhecimento acerca do desenvolvimento econômico é muito limitado; continuamente se tiram conclusões pouco fundamentadas que dão suporte doutrinário para a formulação de políticas; o “saber convencional” é instável e com frequência se transforma em outra coisa; geralmente se reconhece *a posteriori* que as políticas de desenvolvimento econômico não “serviram aos objetivos anunciados” e estavam baseadas em “más idéias”; costuma-se “dizer que as más idéias florescem porque atendem aos interesses de grupos poderosos. (CHOMSKI, 2002)

#### **4. A compreensão da Democracia consoante David Held**

A comunicação e a tecnologia transnacional, o fomento das tecnologias militares, a corrida armamentista, assim como a proteção do meio ambiente e das espécies animais são questões que não conhecem fronteiras. O fim da divisão geopolítica implicou uma nova dinâmica nos assuntos internacionais, anuncia uma nova dinâmica do pensamento político.

A nova ordem social e política, atenta ao mundo globalizado, alicerça-se nos princípios de constituição e democracia que podem conter manifestações extremistas, de segregação, racismo ou separação ética. Held (2007) estuda a história da democracia diante da análise do velho e do novo, partindo da ligação entre democracia e legitimidade.

Acerca da democracia liberal representativa, salienta Held (2007), que constitui a justificação do poder soberano do Estado, seus limites e competências, isto é, através do desenvolvimento de argumentos para equilibrar o ser e o dever ser, o poder e a lei, as obrigações e os direitos. O Estado deve ter o monopólio do poder coercitivo, tal forma não deve privar o cidadão de suas liberdades políticas e sociais.

Para os democratas liberais, a democracia representativa era uma inovação institucional que resolveria o problema do equilíbrio entre o poder coercitivo do Estado e a liberdade, sustentavam o Estado constitucional junto a outros mecanismos-chaves, tal como o livre mercado, constituindo maneiras de garantir autoridade e liberdade. O sufrágio livre e o mercado livre são essenciais para alcançar o bem coletivo, os indivíduos são competitivos com mínima interferência estatal, neste cenário defende-se o Estado mínimo – *laissez faire*. (HELD, 2007)

Como ensina Held (2007), a teoria e prática do governo popular se separam da tradicional associação do Estado e cidades pequenas e se converte na crença legitimante do mundo, o Estado-nação em centros. Porém, foi apenas com a conquista de uma cidadania para todos (maiores de idade) que a democracia liberal adquiriu uma forma contemporânea: um conjunto de regras e instituições que permitem a ampla participação dos cidadãos na seleção dos representantes encarregados de tomar decisões políticas.

Já a democracia do partido único tem como pauta a luta do liberalismo contra a tirania, a luta dos democratas liberais a favor da igualdade política. Porém, para a crítica marxista, a economia capitalista, por sua dinâmica interna, gera desigualdades sistemáticas e traz restrições a liberdade real. Certas liberdades não podem ser exercidas na prática. A igualdade política formal é um progresso, mas seu potencial libertador é mutilado pelas diferenças de classes. O Estado não consegue ser um veículo para o bem comum e o interesse público na sociedade de classe. (HELD, 2007)

Marx previu a substituição do Estado liberal por uma estrutura de comunas, as comunidades menores deveriam administrar seus assuntos e eleger candidatos para administrar áreas mais extensas. O que se conhece como estrutura piramidal da democracia delegativa, todos os delegados são revogáveis, são obrigados para com os eleitores e são organizados dentro de uma pirâmide de correntes ligadas diretamente. Logo, o Estado pós-capitalista não teria semelhanças com o parlamentarismo liberal. (HELD, 2007)

Para Held (2007), a democracia deve reconhecer princípios liberais e democráticos liberais, com um centro de estrutura impessoal de poder público com uma instituição que garanta e proteja os direitos de uma diversidade de centros de poder, dentro e fora do Estado, incluindo foros de debates e discussões sobre políticas alternativas, o que não implica adotar modelo democrático liberal.

Assim os modelos trazidos demonstram a mediação necessária entre práticas democrática e democracia, sendo que a participação no debate público pressupõe discussões, diálogo e contestabilidade, expressão esta utilizada por Pettit (2003). A possibilidade de contestar ações do Estado é inerente à ideia democrática.

Traz-se à colação a compreensão da contestabilidade, de acordo com Pettit (2003) no instante que se exige que as decisões públicas sejam suscetíveis à contestação e que possam partir de qualquer segmento da sociedade. Portanto, exige-se que a decisão se coadune com um perfil democrático, eis que vinculada ao consentimento.

Conforme Held (1997), a democracia relaciona-se com a autonomia, a qual se expressa em duas ideias: de que os povos devem se autodeterminar e que o governo democrático deve ser limitado, acrescenta acerca do princípio da autonomia:

Las personas deben gozar de los mismos derechos y, por consiguiente, cargar con los mismos deberes, en el momento de especificar el marco político que genera y limita las oportunidades a su disposición, es decir, deben ser libres e iguales en la determinación de las condiciones de sus propias vidas, siempre y cuando no dispongan de este marco para negar los derechos de los demás.<sup>1</sup> (HELD, 1997, p. 183)

O conceito de democracia apresenta-se com múltiplos significados, representando um conceito aberto e plural. Na concepção formal, pode-se inferir que a democracia atrela-se à legalidade, marcando a subordinação do poder ao direito. De outra sorte, no prisma material, a democracia transcende a legalidade, ou seja, além da instauração do Estado de Direito e das instituições democráticas, requer-se a democracia do cotidiano, como aduz Piovesan (2005), por meio do exercício da cidadania e apropriação dos direitos humanos.

## **5. Espaço público e debate**

O desafio do Estado se encontra na promessa de uma comunidade global governada por um marco equitativo (livremente escolhido) que é, ao mesmo tempo limitativo e habilitante para seus membros, aplacando a ideia de autodeterminação.

Quando se pensa na relação entre o Estado e o povo, deve-se ter em mente a relação entre o Estado e a democracia. A democracia representa a determinação autônoma das condições da associação coletiva.

---

<sup>1</sup>As pessoas devem gozar dos mesmos direitos e, portanto, ter os mesmos deveres no momento de especificar o quadro político que gera e limita as oportunidades disponíveis para eles, ou seja, deveriam ser livres e iguais na determinação das condições de suas próprias vidas, desde que eles não têm essa estrutura para negar os direitos dos outros.

As concepções de soberania deverão ser tratadas com muito cuidado, pois o que está em jogo são os limites e o alcance legítimo das ações políticas. O princípio da soberania vem explicar a relação entre a soberania estatal e a soberania do povo, pois as pessoas devem dispor dos mesmos direitos e deveres no momento de especificar o marco político que regulará e limitará as diversas oportunidades à disposição. (HELD, 1997)

A lógica e o fundamento do princípio da autonomia, segundo Rawls, encontram-se no plano político, fundamentado em um consenso sobreposto, donde emergem princípios, que são marcos de ideias que são utilizados para criar critérios e modelar as principais organizações e instituições, bem como para reconstruir assuntos públicos. (RAWLS, 2003)

Em uma sociedade politicamente bem organizada, os cidadãos podem apresentar duas formas distintas de atuação. Primeiramente, a concepção de justiça aceita por todos, e a outra relativa às escolhas entre doutrinas abrangentes. A primeira fere-se às bases da sociedade, suas instituições; a segunda diz respeito à liberdade de consciência. Conforme Rawls (2003), desconsiderar as liberdades de escolher entre as doutrinas abrangentes facilita a criação de formas de opressão.

Uma vez que o poder político é sempre coercitivo – apoiado no monopólio que o Estado tem da força legal –, num regime democrático ele é também o poder do público, isto é, o poder dos cidadãos livres e iguais como um corpo coletivo. Mas, se cada cidadão tem uma mesma parcela de poder político, então, na medida do possível, o poder político deveria ser exercido, pelo menos quando os elementos constitucionais essenciais e questões de justiça básica estão em discussão, de uma maneira que todos os cidadãos possam endossar publicamente à luz de sua própria razão. (RAWLS, 2003)

As instituições que fazem parte de um regime constitucional só estarão preservadas se promoverem um consenso com outras doutrinas, ou seja, uma sociedade democrática será estável se definir claramente sua concepção política de justiça, possibilitando que ela receba apoio das doutrinas abrangentes. Logo, a concepção política tem de ser objeto do consenso sobreposto, para que se tenha justiça com equidade. (HABERMAS, 2002)

Este princípio se desenvolveu como parte e sobre os recursos conceituais e institucionais da cultura democrática ocidental, de forma a ser reconhecido e compreendido por todos os indivíduos. O projeto democrático liberal moderno está preocupado com as capacidades das pessoas para determinar e justificar as próprias ações, bem como para eleger programas políticos alternativos (autonomia e governo limitado).

Ao analisar os papéis das pessoas numa dada sociedade, Dahl (1989, p.18) lembra que em todas as sociedades as pessoas desenvolvem expectativas padronizadas a respeito de dado

comportamento social em uma variedade de situações, funções de pai, hóspedes, bancários, juiz, etc., fala-se de papéis que se desempenham no passado. Acerca dos sistemas políticos complexos e estáveis, eles também se desenvolvem com base em papéis políticos a serem desempenhados por indivíduos, que, por vezes tem a ampliação dos seus papéis e funções. A participação democrática implica em revisitar os papéis elucidados por Dahl para a apropriação do espaço político.

Ainda sobre participação no espaço público, Holmes (1999) analisa o enfoque dado por John Stuart Mill, para quem o núcleo do constitucionalismo foi um sistema de incentivos que favorecia a participação pública inteligente através de votações, a democracia seria o governo por discussão pública e não apenas a imposição da vontade da maioria, assim, a dissidência pública seria um instrumento essencial do governo popular. Não é qualquer vontade, mas a que irá formar-se em um debate vigoroso e aberto que deve receber autoridade soberana.

O direito de oposição legalmente garantido é norma fundamental do regime democrático, uma vez que proporciona a formação de uma opinião pública democrática. A soberania popular se alicerça em regras que propiciem e garantam o debate público e livre dos cidadãos: “*O consentimento não tem sentido sem garantias institucionais para a dissidência*”. (HOLMES, 1999, p. 258)

O perfil da política ocidental moderna pauta-se no ideal liberal, reunindo conquistas que representam esta necessidade de liberdade (liberdade de expressão, crença e associação, liberdade da mulher dentro e fora do matrimônio, direito de voto livre e sufrágio universal), representando ainda a conquista da autonomia como forma de elaborar os limites das comunidades políticas. (HELD, 1997)

Para compreender o princípio da autonomia, é necessário realizar uma experiência mental, na qual consiste em analisar, imaginar como as pessoas entenderiam válidas as regras, leis e instituições para que sua posição e participação no sistema político vigente seja possível.

Habermas (2002) ressalta os direitos subjetivos e os direitos políticos de participação e comunicação, apregoando que os cidadãos não têm outra opção senão atribuir-se reciprocamente, sob a perspectiva da socialização horizontal dos autores das normas jurídicas, enquanto participantes dos discursos jurídicos, sem necessariamente submeterem-se à intervenção do sistema político.

Esta estratégia de análise das normas jurídicas constitui um experimento mental, que confere legitimidade às leis do ordenamento jurídico, vez que tais leis somente podem ser aprovadas e sancionadas pelas instituições políticas do Estado de Direito.

Este processo legitimador, evidentemente, passa pelo grau de socialização vertical, pois já não são os próprios cidadãos que constituem o processo de autolegislação por meio dos

discursos práticos que chegam a um consenso racional sobre seus direitos fundamentais, mas pelos cidadãos envolvidos com as estruturas políticas e jurídicas do Estado de Direito. (HARBERMAS, 1997)

Conforme Habermas (1997), a ética do discurso, com sua perspectiva moral, garante um procedimento de argumentação capaz de anular barreiras de interpretação particulares, já que seus pressupostos comunicativos agem no sentido de inserir todos os participantes, livres e iguais, no debate pela validação da norma. O modelo procedimental proposto, com fundamento na razão prática, configura-se como condição discursiva, sendo válidos os princípios reconhecidos intersubjetivamente e isentos de coerção.

Em suas investigações sobre questões de justiça, Habermas (1997) analisa as condições do pluralismo que visam garantir os princípios válidos que sustentam a estabilidade política, por meio de um modelo procedimental que torna possível o Estado Democrático de Direito.

É muito problemática a ideia de que é possível construir uma ponte entre as múltiplas vontades e a vontade geral em um mundo marcado pelo pluralismo político e diversidade de valores.

Entretanto, contra esse posicionamento, destaca-se a noção de que não se trata de um experimento que busque a solução geral e universal dos múltiplos problemas éticos e sociais, mas um exercício que tem como propósito criar condições de reflexão sobre a democracia liberal e as condições possíveis de participação, ou seja, regras e procedimentos básicos do diálogo e a solução de controvérsia sem recorrer à coerção, força ou violência (diante de tanta diversidade, é possível que as pessoas entrem em conflitos).

## **6. Exclusão social *versus* participação popular no regime democrático.**

Para que a democracia seja efetiva é necessário que as pessoas se sintam ligadas aos seus concidadãos e que essa ligação se manifeste por meio de um conjunto de organizações e instituições extramercado.

Uma cultura política vibrante precisa de grupos comunitários, bibliotecas, escolas públicas, associações de moradores, cooperativas, locais para reuniões públicas, associações voluntárias, redes sociais e sindicatos que propiciem formas de comunicação, encontro e interação entre os concidadãos.

A democracia neoliberal, com sua idéia de supremacia do mercado, nunca tem em mira esse setor. Em vez de cidadãos, ela produz consumidores. Em vez de comunidades,

produz *shopping centers*. O que sobra é uma sociedade atomizada, de pessoas sem compromisso, desmoralizadas e socialmente impotentes. A incapacidade de propiciar uma discussão sincera e honesta sobre o neoliberalismo é realmente uma das mais notáveis características da globalização. (CHOMSKY, 2002)

Ao longo dos anos, as forças populares lutaram para conquistar uma maior participação na condução de seus negócios, com alguns sucessos e muitas derrotas. Ao mesmo tempo, um instrutivo corpo de ideias foi desenvolvido para justificar a resistência das elites à democracia, como explica Chomski (2002).

Prossegue o Autor demonstrando que o fenômeno da globalização econômica implicou o retraimento da sua esfera pública, cedendo cada vez mais, espaço para o mercado. Tal análise permite constatar que está ocorrendo a crise e/ou declínio do Estado-nação e da soberania e, conseqüentemente, colocando em risco as conquistas no plano político-jurídico obtidas no seio do Estado moderno. (CHOMSKY, 2002)

Aquele espaço político conquistado no âmago do Estado moderno está se esvanecendo gradativamente, na medida em que a globalização econômica e as políticas neoliberais que lhe dão alicerce vão se implementando. Sendo a “economia a lei do mundo”, há necessidade de uma homogeneização das práticas e dos comportamentos, e, neste caso, a divergência da minoria fica sufocada, pois nenhum valor terá o dissenso ante as decisões “sérias e unívocas” da economia, contando, para tanto, com a retórica neoliberal, a qual impõe o denominado “pensamento único”. (LIMA, 2002)

Boaventura de Sousa Santos destaca que:

[...] no momento em que os países centrais e as instituições internacionais sob seu controle impõem aos países periféricos e semiperiféricos a adoção de regimes de democracia representativa e de defesa dos direitos humanos, as relações entre Estados no interior do sistema interestatal são cada vez menos democráticas, na medida em que os países do Sul têm cada vez menos autonomia interna e estão sujeitos a imposições externas de toda a ordem, por vezes, indiciadoras de um novo tipo de colonialismo ou, pelo menos, de neocolonialismo. (SANTOS, 2002, p. 300)

O fenômeno da globalização enfraquece o poder local, como corolário deste processo, pode-se verificar a ocorrência de um processo de *desterritorialização* em vários âmbitos da vida social, inclusive na seara política, que, conforme Lima:

[...] perde aquele referencial de espaço territorial delimitado característico do Estado Moderno. Formam-se estruturas de poder econômico, político, social e cultural internacionais, mundiais ou globais descentradas, sem qualquer localização nítida neste ou naquele lugar, região ou nação. (LIMA, 2002, p. 232)

Lima (2002) a partir das compreensões de Gilberto Dupas, ensina que a desterritorialização manifesta-se tanto na esfera da economia como na da política e cultura.

Todos os níveis da vida social, em alguma medida, são alcançados pelo deslocamento ou dissolução das fronteiras, raízes, centros decisórios, pontos de referência.

Os direitos e obrigações inerentes à democracia não são atributos naturais, requerem a decisão de compromisso da nação. Assim, a democracia, para ser efetiva, deve internacionalizar-se, converter-se em uma obrigação para os democratas, com alto número de adesões até formar uma estrutura comum. Esta internacionalização da democracia deve ser superada paulatinamente, para que possa adquirir um *status* genuinamente universal.

A democracia está emperrada num sistema socioeconômico que garante a posição privilegiada de certos interesses. Como consequência, os indivíduos e os grupos não podem ser considerados necessariamente iguais.

No mesmo sentido, Tilly (2013) inclui como importante característica do regime democrático, a capacidade do Estado implementar suas decisões políticas, a democracia não consegue se operacionalizar caso o Estado não possua supervisão do processo democrático pondo em prática seus resultados. Ou seja, um Estado fraco pode trazer o princípio de proteção dos cidadãos das arbitrariedades dos agentes do Estado não conseguem agir quando estas arbitrariedades ocorrem, de outra sorte, os Estados muito poderosos e as decisões tomadas pelos agentes do Estado correm o risco de ter muito peso e sobrepor-se às consultas realizadas entre o governo e os cidadãos.

Para que prevaleça a democracia, é preciso rearticular os grupos e associações da economia e as instituições políticas e convertê-los em parte do processo democrático, adotando estruturas de regras, princípios e práticas compatíveis com a democracia. (HELD, 1997)

Não existe nenhuma razão pela qual essas organizações, grandes ou pequenas, não possam incorporar as regras e procedimentos do princípio da autonomia nas cláusulas de sua própria associação, com o compromisso de erradicar as fontes econômicas de autonomia, por meio da introdução de normas básicas no sistema de livre mercado. Uma economia política democrática seria parte de uma alternativa democrática tanto ao socialismo de Estado como ao capitalismo democrático liberal.

## **7. Considerações finais**

Os reconhecimentos de certas funções são e devem ser desempenhadas através de diferentes níveis políticos. Isso não implica dizer que o Estado moderno deva se extinguir, mas

deverá ser readequado, com a criação de novos centros de poder. Não necessariamente todos os centros de poder seriam Estados, poderiam ser redes, entidades, organizações, agências transnacionais, etc. A soberania pode desprender da ideia de fronteiras e territórios fixos, podendo ser pensada como constelações espacial-temporais maleáveis.

Deve-se buscar a recuperação de uma democracia intensa e participativa nos níveis locais como complemento das assembleias públicas da ordem global, com um sistema de distintos centros de poder superpostos, moldados e delimitados pelo direito democrático. Para tanto, exige-se um remodelamento de estruturas políticas tradicionais e o surgimento de novas comunidades dentro de uma grande estrutura transnacional de ação democrática.

É preciso criar novos mecanismos organizativos e vinculantes para que a democracia possa prosperar nos próximos anos, pois existem novos contextos democráticos transfronteiriços, com uma modificação estrutural dos espaços públicos.

Rompem-se os significados de conceitos, categorias, leis e interpretações codificadas nas noções de sociedade civil, Estado nacional, povo, cidadão, cidadania, classe social, grupo étnico, movimento social, partido político, corrente de opinião pública, diversidades, desigualdades, antagonismos.

As deliberações são tomadas tendo como referência os interesses do mercado, consoante as diretrizes neoliberais e segundo os interesses das empresas transnacionais e dos organismos internacionais gestores do mundo globalizado.

Busca-se ainda, a obtenção de uma visão sistêmica, que possibilite enxergar as situações e causas atuantes, como conjunto, sem desprezar a interdependência. É a partir desta visão sistêmica de mundo que se encontram e interpenetram as noções de mundo e de lugar, permitindo a compreensão de como cada lugar e cada pessoa se interrelaciona com o mundo, reafirmando e revisitando seus papéis.

A partir da compreensão do homem, enquanto necessariamente incluído em um contexto social, pode-se alcançar a ideia de homem integral e cidadão. A revalorização radical do homem contribuirá para a renovação qualitativa da espécie humana. É necessário criar mecanismos de redistribuição de riquezas, bens e serviços que conduza a realização de uma vida efetivamente coletiva e solidária.

Mesmo que se busque uma utopia realista, deve-se analisar o contexto atual, os processos políticos existentes e onde se pretende chegar, por meio de formas e princípios políticos desejáveis. Não é aconselhável reproduzir simplesmente o passado, a evolução deverá ser baseada sobre normas, critérios e princípios, pautada em uma democracia cosmopolita tendo como centro e ponto de partida o princípio da autonomia, fazendo com que

o teórico político analise também a possibilidade de um novo entendimento político da realidade.

Assim, as revitalizações do espaço público e dos locais de debates políticos deverão levar em consideração as reais necessidades populacionais, deixando de atender apenas a interesses econômicos globais.

### **Referências bibliográficas**

BAUMAN, Zigmunt. *Globalização e a as consequências humanas*. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BOBBIO, Norberto. *Direita e Esquerda. Razões e significados de uma distinção política*. São Paulo: UNESP: 1995.

CANCLINI, Néstor Garcia. *Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização*. Rio de Janeiro, 3. Ed., Ed. UFRJ, 1997.

CHOMSKY, Noan. *Ou o lucro ou as pessoas*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2002.

DAHL, Robert. *Análise Política Moderna*. 2ª Ed. Tradução Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1989. 18 p. 18

DUPAS, Gilberto. *Economia global e exclusão social: pobreza, emprego, Estado e futuro docapitalismo*. São Paulo. Paz e Terra, 1999.

HELD, David. *La democracia y el orden global: del Estado moderno al gobierno cosmopolita*. Barcelona. Paidós: 1997.

HARBERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Vol II. Rio de Janeiro. Tempo Brasileiro: 1997.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo. Edições Loyola: 2002.

HOLMES, Stephen. El compromiso y la paradoja de la democracia. In: ELSTER, Jon; SLAGSTAD, Rune (Org). *Constitucionalismo y democracia*. Tradução: Monica Utrilla de Neira. Ciudad de Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1999. P. 217-262.

IANNI, Octavio. *Teorias da globalização*. 2. ed., Rio de Janeiro. Civilização Brasileira: 1996.

LIMA, Abili Lázaro Castro. *Globalização Econômica Política e Direito: Análise das Mazelas Causadas no Plano Político-Jurídico*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2002.

LISTZ, Vieira. *Cidadania e Globalização*. 2. ed. Rio de Janeiro. Record: 1998.

RAWLS, J. *Justiça como equidade: uma reformulação*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.  
Trad. Claudia Berliner.

PETTIT, Philip. Democracia e contestabilidade. *In Direito e Legitimidade*. Organizadores Jean-Christophe Merle e Luiz Moreira. São Paulo: Landy Livraria Editora, 2003.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos, democracia e integração regional: os desafios da Globalização. *In A Democracia Global em Construção*. Org. Celso Campilongo. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2005

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*, 2.ed. São Paulo. Cortez:1996.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro. Record, 2002

TILLY, Charles. *Democracia*. Tradução Raquel Weiss. Petrópolis: Vozes, 2013.